



*DECRETO MUNICIPAL 031 DE 02 DE JUNHO DE 2017*

“Concede permissão de uso dos bens móveis que menciona e dá outras providências.”

Publicado em	06 / 06 / 2017
No Jornal	Diário MS
Edição n.º	Ano 24 Nº 6073
	Pierette mat. 353

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições e de conformidade com as disposições legais, e,

*Considerando* o Termo de Cessão de Uso nº 030/2017 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Expansão Rural (AGRAER) e o Município de Glória de Dourados;

*Considerando* que a permissão de uso é ato unilateral, discricionário e precário, por meio do qual a Administração Pública faculta o uso de determinado bem público a particular;

*Considerando* que a permissão de uso pode ser revogada a qualquer tempo,

**DECRETA.**

Art.1º. Fica permitido o uso dos bens móveis denominados de Patrulha Mecanizada à Associação dos Sócios Proprietários da Gleba Aimoré de Glória de Dourados, inscrita no CNPJ nº 11.098.182/0001-00, localizada na 7ª linha, km 10 nascente, através do seu representante o Senhor Francisco Porfirio de Oliveira Neto, brasileiro, residente no mesmo endereço, RG nº 1413280, CPF 241.930.974-04.

Art. 2º. Compõem a Patrulha Mecanizada os seguintes equipamentos.



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000  
CGC Nº 03.155.942/0001-37

Registro Patrimonial	Especificação	série
8397	Trator agrícola, zero hora, 85 cv, MF, ano 2017	4283460483
8417	Grade aradora intermediária, 14 discos, marca PICCIN	17/00429
8439	Grade niveladora de arrasto, 36 discos	17/00451
8384	calcareadeira	17/00360
8456	rotoencanteirador	4155bh-02655/2017
8473	Pá carregadeira traseira (concha)	2017/3826

Parágrafo único - O registro patrimonial acima está de acordo com o registro patrimonial exarado no Termo de Cessão de Uso 03/2017.

Art.3º. Sob pena de responsabilidade, durante o prazo de vigência da presente permissão de uso, o permissionário é responsável pela conservação dos bens móveis acima descritos como de sua inteira responsabilidade a guarda e conservação de todos os demais bens acessórios que o compõem, conforme relação de bens descritos no artigo anterior.

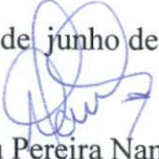
Art.4º. Termo de compromisso assinado entre as partes é que irá dispor sobre as condições de uso precário dos bens.

Art.5º. Durante o prazo de vigência da presente permissão de uso o permissionário não poderá transferir a presente permissão de uso a terceiros, sem a expressa autorização do Poder Executivo, sob pena de responsabilidade.

Art.6º. O prazo da permissão de uso a que se refere este Decreto será de 02 de junho de 2017 a 31 de dezembro de 2020, podendo ser revogada a qualquer tempo pela administração.

Art.7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados, 02 de junho de 2017.

  
Aristeu Pereira Nantes  
Prefeito Municipal